



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001406/12	16/10/2012 08:22:17	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00049783-4 / LUIZ ANTONIO STRADIOTTI		2.2 CPF/CNPJ: 475.534.308-97	
2.3 Endereço: RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, 81		2.4 Bairro: CANA BRAVA	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00049783-4 / LUIZ ANTONIO STRADIOTTI		3.2 CPF/CNPJ: 475.534.308-97	
3.3 Endereço: RUA FRANCISCO DA COSTA VELOSO, 81		3.4 Bairro: CANA BRAVA	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Pedro			4.2 Área Total (ha): 233,4000		
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO			4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 31218			Livro: 2	Folha: 01	Comarca: JOAO PINHEIRO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 421.400		Datum: SAD-69		
	Y(7): 8.093.800		Fuso: 23K		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	233,4000
Total	233,4000
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	166,5925
Infra-estrutura	1,4034
Silvicultura Eucalipto	65,4041
Total	233,4000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
421803	8094926	SAD-69	23K	Cerrado	51,6800
Total					51,6800
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					14,1385
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro: 00	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				23,7800	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				90,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204				23,7800	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				90,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					113,7800
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					113,7800
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - P		SAD-69	23K	421.709	8.094.886
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca					
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica					23,7800
Silvicultura Eucalipto					90,0000
Total					113,7800
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		Jacarandá e Jatobá		9,55	DZ
SUCUPIRA		2,2821 dz mourões, 4,5642 dz ach		4,56	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m): 0		10.2.3 Altura(m)0	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0		(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico

O processo foi formalizado em 10/10/2012 com nº. 07020001406/12.

Foram solicitadas documentações complementares em Ofício nº. 1109/2012, folha 93 deste processo em 26/11/2012.

As informações complementares foram entregue em 13/03/2013 protocolo 07020000525/13.

Vistoria realizada em 17 de Abril de 2013, pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pelo Sr. Luiz Ferreira da Rocha gerente do empreendimento que se refere este processo.

Este parecer foi emitido em 08/08/2013.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 90,00 ha. (noventa hectares) e Averbação de Reserva Legal de 23,78 ha. (vinte e três hectares e setenta e oito ares), com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto Silvicultura de Eucalipto.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Fazenda São Pedro situado no município de João Pinheiro/MG com área total de 233,40 ha. (duzentos e trinta e três hectares e quarenta ares) sob a matrícula nº. 31.218, Livro 02 - RG, fichas 01/02, Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro - MG, conforme certidão página nº. 05 deste processo, tendo como proprietário o Sr. Luiz Antônio Stradioti e outros.

O empreendimento possui sede destinada a moradia de funcionários e plantação de Eucalipto em 65,40,41 (sessenta e cinco hectares, quarenta ares e quarenta e um centiares).

O FOBI classifica o empreendimento como classe 1, sendo necessária a regularização da Autorização Ambiental de Funcionamento.

O recurso hidrológico do imóvel está representado pelo Córrego Santana, uma Grota e uma Barragem sem denominações com as Áreas de Preservação Permanente em bom estado de preservação com presença de cobertura vegetal natural em todas suas extensões atendendo a legislação ambiental vigente 14.309/02.

O empreendimento rural possui solos classificação em Latossolo Vermelho amarelo e Hidromórficos próximos as suas A.P.P's e seus recursos hídricos.

O relevo tem predominância de suavemente inclinado a moderadamente inclinado.

De maneira geral o meio físico do empreendimento apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de degradações.

A Área de Reserva Legal do empreendimento rural está Averbada por este órgão em atendimento as Leis Estaduais 14309/02 e 18.365/09 e em bom estado de conservação.

As áreas de Reserva Legal da propriedade tem 46,68 ha., sendo 22,90 ha. (vinte e dois hectares e noventa ares) na Gleba 1 e 23,78 ha. na Gleba 2, a qual está demarcada por este órgão e averbada em cartório conforme AV-2-31.218 em 11/11/2011, conforme Certidão de Registro de Imóveis na página 06 deste processo.

A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Sensus Stricto Típico, ótima representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta ótimo estado de conservação do Meio Físico e Biótico, sem degradações. O relevo é suavemente inclinado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A propriedade conta com a Compensação Florestal de 5,00 ha. (cinco hectares) referente ao atendimento a Lei nº. 13.047/98, a qual se encontra contígua a área de Reserva Legal.

O empreendimento possui áreas remanescentes com cobertura vegetal nativa passível de exploração.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Jatobá, Gonçalo Alves, Jacarandá, Pau terra, Cagaita, Grão de Galo, Pacari, Pau Bosta, Sambaiba, Folha Santa, Mama-cadela entre outras.

A fauna de ocorrência apresenta animais de ampla distribuição no Bioma Cerrado como: Onça, Lobo-guará, Veado, Raposa, Catitú, Tatú, Répteis, Serpentes, Emas, Aves de rapina, grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foram observadas ocorrências de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção e raras.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Da Área Objeto

Vistoriou-se no dia 17 de Abril de 2013, o imóvel Fazenda São Pedro que pertencente ao Sr. Luiz Antônio Stradioti e outros para fins de atender ao requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 90,00 ha. (noventa hectares), Averbação de Reserva Legal na área de 23,78 ha. (vinte e três hectares e setenta e oito ares) e documentações juntadas no processo administrativo 07020001406/12 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete a este órgão.

A vistoria foi realizada pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pelo Sr. Luiz Ferreira da Rocha gerente do empreendimento em questão.

A Fazenda São Pedro possui área total de 233,40 ha. (duzentos e trinta e três hectares e quarenta ares), onde há construção de uma casa destinada à moradia dos funcionários.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo varia entre suavemente e moderadamente inclinado.

Verifica-se in loco que a área tem características de Cerrado Sensus Stricto Típico Ralo com espécies de ampla ocorrência no Domínio Cerrado.

O empreendimento possui área antropizada com a plantação de Eucalipto em 65,40,41 (sessenta e cinco hectares, quarenta ares e quarenta e um centiares) e Reserva Legal de 22,90 ha. já averbada em Cartório de Registro de imóveis da Comarca de João Pinheiro, conforme Av-2-31.218 na página 06 deste processo.

A cobertura vegetal nativa do imóvel caracteriza-se pela fitofisionomia Cerrado típico Ralo em bom estado de preservação e sem degradações.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto.

A supressão de cobertura nativa com destoca em 90,00 ha. (noventa hectares) terá o aproveitamento do material lenhoso para a

(quarenta e seis hectares e sessenta e oito ares) não inferior a 20% da área total da Fazenda São Pedro (233,40 ha.) matrícula 31.218, mostrando-se concordância com a legislação vigente. Lei Estadual 14.309/2002, contíguas a ela encontra a APP referente ao Córrego Santana, o que forma um importante corredor ecológico para a Fauna presente naquela propriedade, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal.

A área de Compensação Florestal será de 5,00 ha. para obediência do disposto no Art. 2º da Lei nº. 13.047/98, que também estará contígua à área de Reserva Legal, portanto com características parecidas com a mesma.

A área de Reserva Legal a ser averbada em conformidade com o requerimento deste processo, tem como característica o Latossolo Vermelho Amarelo e Neossolo Quartzarênico em uma porção menor com relevo moderadamente inclinado. A vegetação no local conta com espécies predominantes do Bioma Cerrado Típico Ralo, como por exemplo: Grão de Galo, Pacari, Pau Terra, Murici, Jacarandá, Caraíba, entre outras.

A Fauna está representada por espécies do Bioma Cerrado como jibóia, a cascavel, o lagarto teiú, a seriema, o urubu, araras, tucanos, papagaios, gaviões, o tatu-peba, o lobo-guará, a jaritataca, etc.

A Área de Reserva Legal e de Compensação Florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais das Áreas de Reserva Legal e de Compensação Florestal estão descritos detalhadamente (georreferencial) nos Memoriais Descritivos das mesmas em três vias de igual forma e teor no processo nº 07020001406/12, elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.094.886; Long: 421.709; 23 K, Sad 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: MUITO ALTA.

O empreendimento não se encontra em área caracterizada como especial ou extrema pelo Atlas Biodiversitas.

Considerações

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições estas favoráveis ao requerimento;

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal de origem nativa e comercializado;

As árvores das espécies Ipê Caraíba Tabebuia e Pequizeiro Caryocar brasiliense as quais respectivamente a critério técnico e a obediência à Lei nº. 20.308, de 27/07/2012, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas

Impactos Possíveis ao Meio

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos;

Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação; Alteração do Micro clima local;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; Diminuição da área útil para a fauna silvestre; Supressão da flora; Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora; Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

São Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas, APP's e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris; Executar o desmate em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas remanescentes e reserva legal.

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, exclusão de fogo, usam de variedades produtivas e sadias / resistentes, etc.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 90,00 ha. (noventa hectares) e Averbação de reserva Legal na área de 23,78 ha., para fins de implantação de projeto de Silvicultura de Eucalipto na Fazenda São Pedro de propriedade do Senhor Luiz Antonio Stradiot e outros e tendo o mesmo como responsável pela intervenção.

O aproveitamento econômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa.

O rendimento médio de lenha estimado é de 20,5402 m³/ha de um Cerrado Ssensu Stricto Típico Fator de empilhamento de 1,5 com acréscimo de 10 % de tocos e raízes. O resultado total será de 1.848,6237 m³ de lenha convertidos em:

"16,3998 m³ de lenha de uso nobre convertidos em 5,4666 dz de mourões e 10,9332 dz de achas, sendo das espécies de:

Jacarandá (Dalbergia miscolobium) 1,3123 m³ convertidos em 0,6561 dz de mourões e 1,3122 dz de achas, Jatobá (Hymenaea stigonocarpa) 5,0569 m³ convertidos em 2,5284 dz de mourões e 5,0568 dz de achas, Sucupira preta (Bowdichia virgilioides) 4,5642 m³ convertidos em 2,2821 dz de mourões e 4,5642 dz de achas.

"1.950,3318 de lenha para a produção de 975,1659m³ de carvão de origem nativa, sendo que foi contabilizado neste valor o total de lenha de espécies comuns, restante do material de uso nobre não utilizado para achas e mourões devido a seu diâmetro inviável

O prazo do documento Autorizativo de Intervenção Ambiental-DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, fica vinculado à Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, portanto o DAIA terá a mesma validade da AAF.

. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécies protegidas em lei específica, nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense, Portaria nº. 83-N, de 26/09/91 a Aroeira Astronium urundeuva, a espécie Gonçalo alves Astronium fraxinifolium e por critério técnico Ipê Caraíba Tabebuia não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Reserva Legal, Compensação Florestal e APP's que fazem divisas com a área do imóvel destinada à pastagem de animais.

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Apresentar a Autorização Ambiental de funcionamento no NRRRA - João Pinheiro.

Prazo: 30 (trinta) dias após o recebimento do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA GONÇALVES VIEIRA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 17 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 225/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 21 de agosto de 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 21 de agosto de 2013